GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011651.989.23-8 (ref. TC-011210.989.21-6) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Prefeitura Municipal de Jandira.
Assunto: Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Jandira e Atmosfera Gases Especiais e EPI's Ltda., objetivando o fornecimento de oxigênio e de ar comprimido medicinal.
Responsáveis: Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito) e Fabiano Vale das Virgens Figueiredo (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/05/23, que julgou irregular a execução contratual.
Advogados: Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Vicente Martins Bandeira (OAB/SP nº 158.741), Andréa Vallilo (OAB/SP nº 232.321), Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB/SP nº 232.819), Silas Muniz da Silva (OAB/SP nº 234.859) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. SOMA DE NOTAS FISCAIS SUPERIOR AO VALOR DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO. DIVERGÊNCIA APURADA NÃO ESCLARECIDA. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, a e. 2ª Câmara, em sessão de 05 de agosto de 2025, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida, em todos os seus termos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm